



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.934 /

"AUTORIZA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE DE POÇOS DE CALDAS A AMPLIAR A USINA HIDRELÉTRICA ENGº PEDRO AFFONSO JUNQUEIRA (ANTAS I) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas autorizado a:

- I. ampliar a Usina Hidrelétrica Engº Pedro Affonso Junqueira (Antas I), através da construção de nova casa de força e ampliação e/ou construção de novo sistema de adução, no local denominado Cascata das Antas;
- II. efetuar as desapropriações necessárias ao empreedimento;
- III. efetuar as despesas e investimentos com os estudos, projetos, sondagens, aquisição de máquinas, equipamentos, obras e outros desembolsos necessários à conclusão da ampliação.

ART. 2º - O Departamento Municipal de Eletricidade deverá obter junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, do Ministério das Minas e Energia, a aprovação dos projetos e autorização para a construção.

ART. 3º - Os recursos necessários para esta ampliação serão providenciados pelo Departamento Municipal de Eletricidade - DME.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE JUNHO DE 1999.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2202, de 10 / 06 / 99.